

**LEI N.º 290/2008**

16

**EMENTA:** “Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), para custear despesas com a manutenção do Programa Pró-Jovem através do Fundo de Assistência Social, com a seguinte codificação:

11600 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
11694 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL		
082430000 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
082430140 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		
082430142.112 – Manutenção do Programa Pró-Jovem. ....	R\$	33.000,00
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES		
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		
3.1.90.00 – Aplicações Diretas		
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.....	R\$	8.000,00
3.1.90.13 – Obrigações Patronais.....	R\$	2.000,00
3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R\$	5.000,00
3.3.90.32 – Material de Distribuição gratuita.....	R\$	1.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$	10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$	5.000,00
3.3.90.48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.....	R\$	2.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.4.00.00 – INVESTIMENTOS		
4.4.90.00 – Aplicações Diretas		
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente		
TOTAL.....	R\$	33.000,00

**Art. 2º** - Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação total das seguintes dotações orçamentárias:

11100 – GABINETE DO PREFEITO	
11191 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	
082430000 – ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
082430140 – PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
082430142.014 – Manutenção das Atividades Desenvolvidas para apoio a Criança a ao Adolescente. ....	R\$ 33.000,00
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
3.1.90.00 – Aplicações Diretas	
3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R\$ 14.000,00
3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 10.000,00
3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 9.000,00
TOTAL.....	R\$ 33.000,00

**Art. 3º** - Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata esta Lei no Plano Plurianual do Município de Águas Belas para o período de 2006 a 2009.

**Art. 4º** - A dotação constante do Crédito Especial de que trata esta Lei poderá ser suplementada no mesmo percentual constante da Lei Orçamentária vigente, utilizando-se como recursos os mesmos constantes do art. 2º desta Lei.

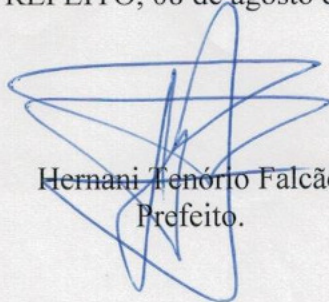
**Art. 5º** - As despesas com a manutenção do programa de que trata a presente Lei, estão de conformidade com o disposto no Anexo I da Lei Municipal nº 271 de 19 de agosto de 2007 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008).

**Art. 6º** - O impacto orçamentário e financeiro de que tratam os artigos 16, 17 e 21 da Lei Complementar n.º 101 de 04 de maio de 2000, fica dispensado por não acarretar elevação do total da despesa orçamentária.

**Art. 7º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 08 de agosto de 2008.



Hernani Tenório Falcão  
Prefeito.